

DIGITALIZADA

**ONF**  
MATRÍCULA  
58312

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis  
01

**2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
CAMPINAS - SP

*Bel. João Luiz Teixeira de Camargo*  
Sorventuário

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Imóvel: Remanescente do lote 12, do quarteirão nº 1.648 do Cadastro municipal, situado neste município e comarca, com a área de 42,40 m<sup>2</sup>, medindo 9,00 m onde confronta com o remanescente do lote; 9,00 m confrontando com o lote 12; 9,00 m em curva, mais 1,50 m onde confronta com o remanescente da rua - Azael Lobo. CCPM. não consta. Proprietária: MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS. Título aquisitivo: Transcrição nº 55.601 deste cartório. Campinas, 11 JUL 1989: O Esc. Aut., *[Assinatura]* (Renato Luiz Ambiel).


AVL/58312 Conforme Lei municipal nº 5.891 de 24 de dezembro de 1987 faço constar que o imóvel desta matrícula foi desincorporado da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens patrimoniais. Campinas, 11 JUL 1989: O Esc. Aut. *[Assinatura]* (Renato Luiz Ambiel).


R2/58312 Por escritura de 08 de fevereiro de 1988, lavrada no 1º Cartório de Notas desta comarca (livro 1.122, fls. 102), a proprietária VENDEU o imóvel desta matrícula, pelo preço de cz\$ 99.216,20 a COVENAC S/A - COMÉRCIO DE VEÍCULOS NACIONAIS, com sede nesta cidade à rua Dom José nº 277, Bonfim, inscrita no CGC. sob nº 46.041.687/0001.04. Campinas, 11 JUL 1988: O Esc. Aut., *[Assinatura]* (Renato Luiz Ambiel).


R.03/58.312:- Por escritura pública de 06 de Março de 1.996, do 5º Cartório de notas local, livro 559, fls. 292, a proprietária Covenac S/A - Comércio de Veículos Nacionais, já qualificada, deu o imóvel desta matrícula e os imóveis das matrículas 43.324, 43.325, 58.313, 58.314 e 34.031, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA em favor do BANCO DE CRÉDITO NACIONAL-S/A, com sede na cidade de Barueri-SP., na av. Andrômeda, s/nº em Alphaville, CGC nº 60.898.723/0001-81, em garantia de um contrato de mútuo nº 687-6, vigência - 06 de Março de 1.996 à 04 de Junho de 1.996, valor - R\$ 983.700,00, prazo - 90 dias - vencimento 04 de Junho de 1.996, taxa de juros - a.t. - 6,40% mais variação cambial - moeda - US\$ (dólar norte americano) e demais condições constantes da escritura. Campinas, 01 ABR 1996  
O Esc. *[Assinatura]* Carlos R. Argenton. - **V. VERSO**



# Visualização de Matrícula

Av.4/58.312:- Por escritura pública datada de 04 de junho de 1996, do 5º tabelionato local, livro 565, fls.280, as partes Banco de Crédito Nacional S/A e Covenac S/A Comércio de Veículos Nacionais, já qualificadas, de mútuo e comum acordo resolveram alterar a data de vencimento da hipoteca objeto do R.3, que fica prorrogado para 02/12/1996, quando deverá ser pago o saldo devedor atual de R\$.983.700,00, acrescido de juros de 2,133%a.m., mais variação cambial, perfazendo o total de R\$.1.110.302,19, referente a taxa pré-fixada, ficando ratificadas as demais cláusulas não abrangidas pela presente escritura.-  
Campinas, 11 JUL 1996 Escr.  Luís A.D. de Oliveira.

Av.5/58.312:- Por escritura pública datada de 15 de janeiro de 1997, do 5º Serviço Notarial local, livro 573, fls.04, as partes Banco de Crédito Nacional S/A e Covenac S/A Comércio de Veículos Nacionais, já qualificadas, de mútuo e comum acordo, resolveram alterar a data de vencimento da hipoteca objeto do R.3, que fica prorrogado para 02 de junho de 1997, quando deverá ser pago o saldo devedor atual de R\$.877.200,00, acrescido de juros de 1,6567% a.m., mais variação cambial, perfazendo o valor total de R\$.969.339,54, referente a taxa pré-fixada, ficando ratificadas as demais cláusulas não abrangidas pela presente escritura.-  
Campinas, 28 FEV 1997 O Escr.  Antonio Bucater Júnior.-

Av.6/58.312:- Por escritura pública datada de 02 de junho de 1997, do 5º Serviço Notarial local, livro 577, fls.02, as partes Banco de Crédito Nacional S/A e Covenac S/A Comércio de Veículos Nacionais, já qualificadas, de mútuo e comum acordo, resolveram alterar a data de vencimento da hipoteca objeto do R.3 da presente, que fica prorrogado para 01 de dezembro de 1997, quando deverá ser pago o saldo devedor atual de R\$.696.605,00, acrescidos de juros pré-fixados de 2,53% a.m., ficando ratificadas as demais cláusulas não abrangidas pela presente escritura.-  
Campinas, 06 AGO.1997 O Escr.  Luís A.D. de Oliveira.-

AV.07 - ficha 02

MATRÍCULA

58.312

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

02

## 2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAMPINAS - SP

Bel. João Luiz Teixeira de Camargo  
Serventuário

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

AV.07/58.312. Por Escritura de 1º de Dezembro de 1.997, lavrada no 5º Serviço Notarial local (Lº 581, fls. 172), verifica-se que o BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A e a CONVENAC S/A COMÉRCIO DE VEÍCULOS NACIONAIS, já qualificadas, resolveram alterar a data de vencimento da hipoteca objeto do R.08 desta matrícula, para 04 de junho de 1.998, quando deverá ser pago o saldo devedor, acrescido de juros pré-fixados de 3,06% a.m., ficando ratificadas as demais cláusulas. Campinas,

19 JAN 1998

Av.08-58312: Por escritura pública de aditamento para prorrogação de prazo, datada de 27 de julho de 1998, do 5º Tab. local, Lº 589, fls. 325, verifica-se que o BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A e a COVENAC S/A. COMÉRCIO DE VEÍCULOS NACIONAIS já qualificadas, resolveram alterar a data de vencimento da Hipoteca constante do R.03 desta matrícula, para 01 de dezembro de 1998, quando a Hipotecante deverá pagar o saldo devedor acrescido de juros de 2,10% a.m., em uma única parcela - no valor de R\$440.014,73. Ficando ratificadas as demais cláusulas. Campinas, 09 NOV 1998. O Escrevente: Osvaldo Bafume.-

Av.9/58.312:- Por escritura pública de aditamento datada de 29 de dezembro de 1998, do 5º Serviço Notarial local, (livro 594, fls.308/310), verifica-se que o Banco de Crédito Nacional S/A e a COVENAC S/A Comércio de Veículos Nacionais, já qualificadas, resolveram de mútuo e comum acordo aditar algumas cláusulas da hipoteca objeto do R.3 desta matrícula, notadamente quanto a data de vencimento que passa à ser em 28 de maio de 1999, quando a hipotecante deverá pagar o saldo devedor acrescida de juros de 2,13%a.m. em uma única parcela do valor de R\$.440.172,12 (quatrocentos e quarenta mil, cento e setenta e dois reais e doze centavos).- Ficando ratificadas as demais cláusulas não abrangidas pela presente.-  
Campinas, 02 FEV 1999 O Escr. Antonio Bucater Jr.-

V. VERSO





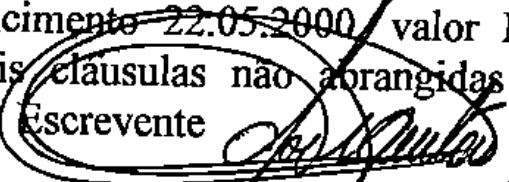
Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

## Visualização de Matrícula

02  
VERSO

Av.10-58.312: Mediante escritura pública de Aditamento para prorrogação de prazo, datada de 16 de junho de 1999, do 5º Tabelião local, Livro 596, fls. 272/274, verifica-se que o **BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A** e a **COVENAC S/A, COMÉRCIO DE VEÍCULOS NACIONAIS**, já qualificadas, resolveram de mútuo e comum acordo aditar algumas cláusulas da Hipoteca objeto do R.03 desta matrícula, notadamente quanto a data de vencimento que passa a ser em 24 de novembro de 1999, quando a **HIPOTECANTE** deverá pagar o saldo devedor acrescido de juros de 1,80% a.m., em uma única parcela do valor de R\$489.901,99 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e um reais e noventa e nove centavos). Ficando ratificadas as demais cláusulas não abrangidas pela presente.-

Campinas, 16 AGO 1999 O Escrevente:  Osvaldo Bafume.-

Av.11/58.312:- Conforme escritura pública de Aditamento para prorrogação de prazo, datada de 30 de junho de 2.000, lavrada pelo Quinto Cartório de Notas desta Comarca de Campinas-SP., livro 653, fls. 266, faço constar que as partes contratantes do R.03, já qualificadas, resolveram de mútuo acordo aditar algumas cláusulas da Hipoteca objeto do R.03 desta matrícula, onde a devedora hipotecante reconheceu como líquida e certa a dívida de R\$ 440.172,12 serem pagas em seis parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de encargos compostos de Taxa Referencial, mais 1% ao mês, na forma pactuada no aludido instrumento, conforme segue 01- vencimento 20.12.99 valor R\$ 7.543,45; 02- vencimento 19.01.2000, valor R\$ 8.715,41; 03- vencimento 18.02.2000, valor R\$ 8.715,41; 04- vencimento 21.03.2000, valor R\$ 9.302,53; 05- vencimento 20.04.2000, valor R\$ 8.715,41; 06- vencimento ~~22.05.2000~~ valor R\$ 449.474,65, ficando ratificadas as demais cláusulas não abrangidas pela presente. Campinas, 23 MAI 2001 O Escrevente , Bel. Carlos Roberto Argenton.-

Av.12/58.312:- Conforme escritura pública de Aditamento para prorrogação de prazo, datada de 30 de junho de 2.000, lavrada pelo Quinto **VIDE FLS 03**


MATRÍCULA  
58.312Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis


03

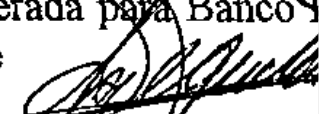
## 2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

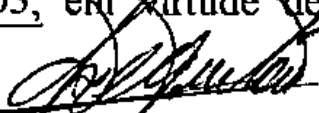
CAMPINAS - SP

Bel. João Luiz Teixeira de Camargo  
2º Oficial de Registro  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório de Notas desta Comarca de Campinas-SP., livro 653, fls. 272, faço constar que as partes contratantes do R.08, já qualificadas, resolveram de mútuo acordo aditar algumas cláusulas da Hipoteca objeto do R.08 desta matrícula, onde a devedora hipotecante reconheceu como líquida e certa a dívida de R\$ 400.000,00 serem pagas em vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 21.388,00, vencendo a primeira delas em 22 de junho de 2.000 e última em 22 de maio de 2002, ficando ratificadas as demais cláusulas não abrangidas pela presente. Campinas, 23 MAI 2001 O Escrevente  Bel. Carlos Roberto Argenton.-

**Av.13/58.312:-** Conforme requerimento datado de 28 de fevereiro de 2.007, instruído da Ata datada de 30 de novembro de 1.995, devidamente registrada na JUCESP sob nº 205.598/95-0, faço constar que a proprietária teve sua razão social alterada para COVENAC - COMÉRCIO DE VEÍCULOS NACIONAIS LTDA, conservando o mesmo CNPJ. Campinas, 30 MAR 2007 O Escrevente  Bel. Carlos Roberto Argenton.-

**Av.14/58.312:-** Conforme documento arquivado neste cartório, faço constar que o credor teve sua razão social alterada para Banco BCN S/A. Campinas, 30 MAR 2007 O Escrevente  Bel. Carlos Roberto Argenton.-

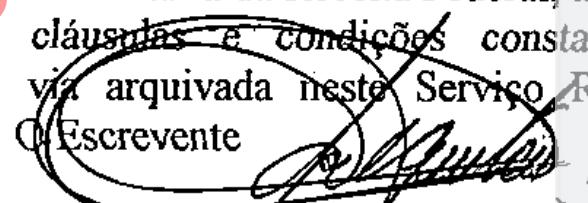
**Av.15/58.312:-** Conforme documento particular datado de 09 de setembro de 2.002, faço constar que o Banco BCN S/A., autorizou o cancelamento da hipoteca constante do R.03, em virtude de quitação. Campinas, 30 MAR 2007 O Escrevente  Bel. Carlos Roberto Argenton.-

V. VERSO



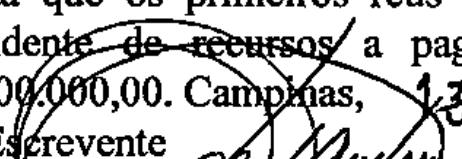
## Visualização de Matrícula

**R.16/58.312:-** Conforme requerimento datado de 15 de Janeiro de 2.007, e Contrato Social da HOREB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, datado de 10 de Junho de 2.002, e alteração Contratual datado de 01 de setembro de 2003, registrado na JUCESP sob nº 225.823/03-2, verifica-se que a proprietária COVENAC COMÉRCIO DE VEÍCULOS NACIONAIS LTDA, já qualificada, TRANSMITIU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA À TÍTULO DE CONFERENCIA DE BENS PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL para HOREB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, na rua Dom José I, nº 333, sala 11, inscrita no CNPJ sob nº 05.235.797/0001-20, pelo valor de R\$ 6.927,62. Foram apresentadas a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nº 23469200-21024020, expedida pelo INSS agência local em 24 de outubro de 2006, e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, aos 27 de dezembro de 2.006. Demais cláusulas e condições constantes do instrumento, o qual fica uma via arquivada neste Serviço Registral. Campinas, 30 MAR 2007

O Escrevente 

Bel. Carlos Roberto Argenton.-

**Av.17/58.312:-** Na Conformidade do Mandado datado de 23 de janeiro de 2.008, assinado pelo Exmo. Sr. Desembargador Carvalho Viana, com assento na 10ª Câmara de Direito Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedido nos Autos de Media Cautelar nº 533.496-4/9-00, faço constar que por decisão liminar exarada pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator, foi, com fundamento nos artigos 798 c/c 870, I do CPC deferida liminarmente a Medida Cautelar de Protesto de Alienação de Bens em face de Jose Carlos Blaauw, Covenac Comercio de Veículos Nacionais Ltda e Horeb Participações e Empreendimentos Ltda, tendo em vista que os primeiros réus supra citados forma condenados em ação pendente de recursos a pagar o valor que atualizado superam R\$ 2.000.000,00. Campinas, 13 MAR 2008

O Escrevente 

Bel. Carlos Roberto Argenton

Vide fls. 04



MATRÍCULA  
58.312

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis  
FOLHA  
04

2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAMPINAS - SP

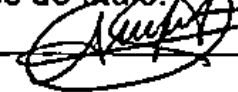
Bel. João Luiz Teixeira de Camargo  
2º Oficial de Registro  
LIVRON. 2 - REGISTRO GERAL

**R.18/58.312:-** Por instrumento particular de locação, datado de 07 de maio de 2.007, e instrumento particular de aditamento datado de 01 de setembro de 2.008, a proprietária HOREB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., já qualificada, LOCOU o imóvel desta matrícula para ITAVOX VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.522.808/0001-52, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Ribeirão Claro, nº 194/240, pelo prazo de 08 anos, a começar em 01/06/2007 e a terminar em 30/05/2.015, pelo aluguel mensal de R\$ 40.000,00, que será reajustado anualmente. A locatária terá o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, devendo ser notificada, por escrito, pela Locadora, nos termos do artigo 27 e seu parágrafo único, da Lei 8.245/91, com o prazo de no mínimo 30 dias para resposta. E demais condições constantes do instrumento.

Campinas, 07 NOV 2008  
Bel. Carlos Roberto Argenton

O Escrevente

**R-19/58.312 – HIPOTECA JUDICIAL** – Nos termos do ofício n.º 465/2010, de 23 de setembro de 2010, expedido pela MM. Juíza do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, Dra. Siumara Junqueira de Oliveira, referente ao processo n.º 0162500-13.2005.5.15.0093 RTOOrd, de reclamação trabalhista em que ANTONIO DONIZETI AVELINO move em face de GARE MECÂNICA FUNILARIA PINTURA E ACESSÓRIOS LTDA EPP, COVENAC COMERCIO DE VEÍCULOS NACIONAIS LTDA, ITAVOX VEICULOS LTDA e HOREB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, foi procedido a hipoteca judicial do imóvel desta matrícula. Valor da dívida R\$20.000,00 (em 15/12/2005). Faz parte da presente hipoteca judicial outros quatro imóveis constantes do título.


Campinas, 20 OUT 2010, Eu,  (Alberto Rodrigues Freire), Escrevente Autorizado.

Prenotação nº 308301, de 10/4/2014

AV.20/58.312 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Conforme determinação de  
(continua no verso)



## Visualização de Matrícula

indisponibilidade, expedida em 08/04/2014, que recebeu o protocolo nº 201404.0816.00027128-IA-360, enviada por meio eletrônico pela Central de Indisponibilidade, instituída pelo Provimento nº 13/2012, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Processo 1600112009 da 8ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pela qual foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **HOREB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ. nº 05.235.797/0001-20, referente ao imóvel desta matrícula. Título conferido por Felipe Ruiz Bastos. **Campinas, 22 de abril de 2014.** O Escrevente:   
Osvaldo Bafume.

Prenotação nº 311431, de 28/7/2014

**AV.21/58.312 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme determinação de indisponibilidade, expedida em 28/7/2014, que recebeu o protocolo nº 201407.2518.00034259-IA-020, enviada por meio eletrônico pela Central de Indisponibilidade, instituída pelo Provimento nº 13/2012, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Processo 00669001220095150032, 2ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pela qual foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **HOREB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ. nº 05.235.797/0001-20, referente ao imóvel desta matrícula. Título conferido por Felipe Ruiz Bastos.

Campinas, **04 AGO 2014**. O Escrevente:  Osvaldo Bafume.

Prenotação nº 352.689 de 04/04/2018.

**Av.22/58.312 - PENHORA** - Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP (instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000204752, expedida em 03/04/2018, pela Escrivã/Diretora Debora Cristina do Amorim, extraída do processo nº 16001120095150095 da ação de Execução Trabalhista em trâmite perante a 8ª  
**(Continua na ficha 05)**





## 2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

### Visualização de Matrícula

CAMPINAS - SP


Código Nacional de Serventias nº 12.385-1



*Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo*  
Oficial

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Vara do Trabalho do Campinas/SP, figurando como exequente FABIO BRANDAO SERRA, inscrito no CPF sob n.º 155.035.098-62, e como executada HOREB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.235.797/0001-20, foi procedida a penhora de 100% do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$773.560,91 (incluídos os imóveis das matrículas n.º.s 34.031, 43.324 e 58.313, desta Serventia), ficando nomeada como depositária Horeb Participações e Empreendimentos Limitada. Título analisado e digitado por Carolina Patah Alonso.

Campinas, 09 de abril de 2018. O Oficial,  Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo.

Prenotação n.º 354.817 de 18/06/2018.

**Av.23/58.312 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Em cumprimento à determinação de indisponibilidade (Registro CGI n.º 317913), datada de 18/06/2018, enviada por meio eletrônico pela Central Nacional de Indisponibilidade, nos termos dos provimentos CG n.º 13/2012, CG n.º 37/2013 – Subseção XV, e CG n.º 39/2014, da Egrégia Corregedoria de Justiça do Estado de São Paulo, que recebeu o protocolo n.º 201806.1516.00533221-IA-090, para o Processo n.º 00146467920088260084, em trâmite perante a 3ª Vara da Vila Mimosa, Campinas/SP, pela qual foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de **HOREB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA** inscrita no CNPJ n.º 05.235.797/0001-20. Título analisado e digitado por Lucas Cardinalli Manin.

Campinas, 21 de junho de 2018. O Oficial,  Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo.

Prenotação n.º 356.325 de 02/08/2018.

**Av.24/58.312 – INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DE PERSONALIDADE JURÍDICA** - Nos termos do Ofício expedido em 30 de julho de 2018, pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, assinado pela MM. Dra. Renata Manzini, Juíza de Direito, referente ao processo físico n.º 0038111-12.2017.8.26.0114 – 2002/000027, em que figura como excipiente Luis Bellagamba Orlandi e como excepto Jose Carlos Blaauw e outros, faço constar que foi determinado pela aludida Juíza a averbação de processamento do **Incidente de Desconsideração Inversa da Personalidade Jurídica** em face de

(continua no verso)



## Visualização de Matrícula


**BL COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.702.451/0001-28 e **HOREB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.235.797/0001-29, para os fins do artigo 137 do CPC, dando ciência a terceiros da possibilidade de se tornarem ineficazes as transmissões. Título analisado e digitado por Sidnei Ferreira Leite.

Campinas, 13 de agosto de 2018. O Oficial , Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo.

Prenotação nº 373.533 de 10/02/2020.

**Av.25/58.312 - PENHORA** - Nos termos do arquivo eletrônico encaminhado via internet pelo sistema eletrônico denominado "Penhora Online", gerenciado e administrado pela Associação dos Registradores Imobiliários do Estado de São Paulo (ARISP), com o número de protocolo de penhora online nº PH000308370, encaminhado aos 10/02/2020, pelo Escrivão/Diretor Lucia Helena Fantini Damaceno, extraída do Processo da ação de Execução Civil nº 0046689-2320018260111401, em trâmite perante o 5º Ofício Cível de Campinas/SP, figurando como **exequente LUIZ BELLAGAMBA ORLANDI**, inscrito no CPF sob nº 013.850.708-20, e como **executado JOSE CARLOS BLAAUW**, inscrito no CPF nº 014.276.448-53, **HOREB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 05.235.797/0001-20, foi procedida a **PENHORA de 100% do imóvel** objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 11.279.755,05 (onze milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco mil, e cinco centavos), incluindo os imóveis das matrículas nºs 58.313, 58.314, 43.324 e 34.031 desta Serventia, ficando nomeada como depositária Horeb Participações e Empreendimentos Ltda. Título analisado e digitado por Felipe Ruiz Bastos.

Selo digital nº 123851321BX000132748BM20L.

Campinas, 27 de fevereiro de 2020. O Substituto do Oficial , Murilo Hákime Pimenta.

(continua na ficha 06)



## 2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

### Visualização de Matrícula

CAMPINAS - SP

Código Nacional de Serventias nº 12.385-1

Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo

Oficial

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Prenotação nº 389.987 de 27/07/2021.

**Av.26/58.312 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Promove-se a presente averbação em cumprimento à determinação de indisponibilidade (Registro CGI nº 947.738), datada de 22/07/2021, enviada por meio eletrônico pela Central Nacional de Indisponibilidade, que recebeu o protocolo nº 202107.2118.01731091-IA-540, para o Processo nº 00105742020215150094, em trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, pela qual foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de **HOREB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.235.797/0001-20. Título analisado e digitado por Gabriel Aparecido Rodrigues. Selo digital nº 123851331DT000262536EJ21M.

Campinas, 16 de agosto de 2021. O Substituto do Oficial  
Murilo Hákime Pimenta.

Prenotação nº 396.393 de 12/01/2022.

**Av.27/58.312 - PENHORA** - Nos termos do arquivo eletrônico encaminhado via internet pelo sistema eletrônico denominado "Penhora Online", gerenciado e administrado pela Associação dos Registradores Imobiliários do Estado de São Paulo (ARISP), com o número de protocolo de penhora online nº PH000398368, encaminhado aos 12/01/2022, pelo Escrivão/Diretor Maria Cristina Bruno da Silveira, extraída do Processo nº 0002508-31.2018.8.26.0084, da ação de Execução Civil, em trâmite perante o 3º Ofício Judicial do Foro Distrital de Vila Mimosa, Comarca de Campinas/SP, figurando como **exequente SUELI FERRAZ**, inscrita no CPF sob nº 025.932.688-75, e como **executado, COVENAC COMERCIO DE VEICULOS NACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.041.687/0001-04, **JOSE CARLOS BLAAUW**, inscrito no CPF nº 014.276.448-53, **LEONICE ZELINDA GUERRINI BLAAUW**, inscrita no CPF nº 409.040.168-20, e **HOREB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 05.235.797/0001-20, foi procedida a **PENHORA** de 100% do imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 2.505.558,29 (estando incluso neste valor os imóveis objetos das matrículas 34.031, 43.324, 58.313 e 58.314), ficando nomeado como depositário Horeb

(continua no verso)





## Visualização de Matrícula

Participações e Empreendimentos Ltda. *Beneficiário de assistência judiciária gratuita, nos termos da decisão datada de 20/07/2021, fls. 871.* Título analisado e digitado por Diego Oliveira Simões.

Selo digital nº 123851321YD000311224BB220.

Campinas, 21 de janeiro de 2022. O Substituto do Oficial  
Murilo Hákime Pimenta.

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

